



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.095/2002, de 07 de maio de 2002.

“Institui o Dia Municipal de Prevenção da Hipertensão Arterial no Município de Baixo Guandu – ES e dá outras providências”.

Autor: Vereador CHARLESTON SPERANDIO de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 24 (vinte e quatro) de Junho, como Dia Municipal de **Prevenção da Hipertensão Arterial**, com o objetivo de conscientizar a população sobre diagnósticos preventivos e tratamento.

Art. 2º A campanha de prevenção de que trata o artigo anterior será executada pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Baixo Guandu – ES, divulgada na Unidade Sanitária, nos postos de saúde fixos e volantes da sede e do interior do município, com pessoal treinado, de acordo com os métodos clínicos específicos.

Parágrafo único. O Treinamento dos métodos no que se refere ao caput deste artigo, se dará por um profissional médico cardiologista e/ou na falta deste, um clínico geral.

Art. 3º No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAI XO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da publicação da presente Lei, o Poder Público através das áreas de Saúde e Ação Social, de forma integrada elaborará um compêndio sobre a prevenção da hipertensão arterial, contendo entre outras matérias, as que se fizerem necessárias no diagnóstico preventivo e tratamento sistemático, e regulamentará a operacionalização da presente Lei.

Art. 4º As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias Próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de Maio do ano de 2002.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

ADIRSOM FERRAZ
Sec. Munc. De Adm. e Finanças